

PORTARIA TIMBOPREV Nº 14, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Concede Pensão Por Morte à Isolde Blunk, na condição de viúva do Servidor Público Municipal Inativo Wilfried Reinicke.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e arts.7º, 32, 33 e 35 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Pensão por Morte à **ISOLDE BLUNK**, brasileira, nascida em 30 de janeiro de 1969, portadora do CPF sob nº 739.834.389-20, RG nº 1.845.755, na qualidade de viúva do Servidor Público Municipal Inativo Wilfried Reinicke, equivalente à totalidade dos proventos, no valor de R\$ 4.715,98 (quatro mil, setecentos e quinze reais e noventa e oito centavos) a contar da data do óbito, ou seja, 21 de março de 2019, com fundamento no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, conforme documentação anexa ao Processo de Pensão por Morte TIMBOPREV nº 13/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de abril de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV